



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1744 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre – O prazo de validade do Laudo Médico Pericial ou Relatório Médico que ateste a Trissomia 21, popularmente conhecida como Síndrome de Down.

Autoria – Vereadores: José Marcos Barbosa e Rosemeire Pereira do Nascimento.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O laudo médico pericial ou relatório médico que ateste a Trissomia 21, passa a ter prazo de validade indeterminado.

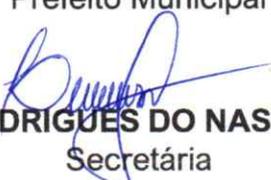
Artigo 2º. Passa a ser desnecessário, para a solicitação de serviços públicos, que os órgãos da Administração Pública exijam a atualização de laudo ou relatório médico que ateste a Trissomia 21.

Artigo 3º. O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

Artigo 4º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal


LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária